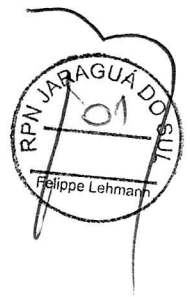


ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação dos Clubes e Sociedade de Tiro do Vale do Itapocu, denominada ACSTVI, fundada em 18 de março de 1989, com sede e foro na rua Walter Marquardt, 910, Parque de Eventos, neste Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e políticos partidários de caráter representativo, reivindicatório, cultural, esportivo, recreativo e social, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob número 79.363.214/0001-82, passa reger-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 2º - A ACSTVI tem como área de atuação os municípios de Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder, Guaramirim e Massaranduba.

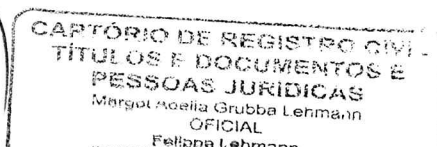
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - A ACSTVI tem por finalidade e objeto principal a prática de tiro esportivo, manter e fortalecer a cultura germânica, congregar os clubes, sociedades e associações de tiro esportivo, que venham se filiar a ACSTVI, apoiando suas legítimas aspirações, pugando por seus interesses e direitos. Para tal fim a ACSTVI deverá:

- a) Encaminhar as reivindicações dos Associados aos poderes públicos em todos os aspectos administrativos.
- b) Promover, participar e incentivar ações no resgate, manutenção, fortalecimento das tradições e da cultura germânica, em especial, as inseridas na esfera das festas dos atiradores "Schützenvereine".
- c) Promover e difundir a prática do tiro esportivo, inclusive organizar e coordenar eventos esportivos.
- d) Participar e organizar a participação dos Associados na SCHÜTZENFEST, evento promovido pela Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul.
- e) Congregar esforços para soluções de assuntos comuns.
- f) Auxiliar os Associados na elaboração de projetos culturais e sua captação.
- g) Desenvolver alternativas de capacitação das diretorias dos Associados na gestão administrativa, buscando a atratividade, fortalecimento e crescimento das mesmas.
- h) Comemorar o dia 24 de julho como o Dia do Atirador Esportivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.469/91 do município de Jaraguá do Sul.
- i) Promover e incentivar a realização de reuniões, cursos, conferências, debates, simpósios, seminários, congressos, estudos, pesquisas e demais atividades de cunho educacional, artístico, cultural, esportivo e social.
- j) Participar ativamente como entidade social junto as comunidades onde está inserida.

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I. Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição da



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



missão, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

- II. Celebrar contratos e convênios com pessoas físicas, jurídicas e sociedades de economia mista, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, inclusive elaborar projetos para captação de recursos via incentivos fiscais junto ao poder público federal, estadual e municipal.
- III. Comercialização de produtos, souvenirs, trajes típicos da cultura germânica/alemã e produtos e acessórios para a prática do tiro esportivo;
- IV. Participar de licitações promovidas pelo poder público relacionadas as finalidades da ACSTVI.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O quadro social da ACSTVI é constituído por entidades como clubes, sociedades e associações, sem fins lucrativos que tem por objetivo o resgate, manutenção e fortalecimento das tradições da cultura do tiro conhecidas como "Schützenvereine", tradição esta trazida pelos colonizadores de nossa região oriundos da Europa, em especial da região da atual Alemanha, e, a prática do tiro como esporte sadio e de desenvolvimento humano. Não há limite quanto ao número de Associados.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS

Artigo 6º - A ACSTVI tem como categoria de Associados:

- a) **PATRIMONIAIS**, são todos os Associados ou que venham a ser admitidos como Associados.
- b) **FUNDADORES**, são todos os Associados que assinarem a ata da Assembleia Geral de Fundação da ACSTVI.

§ 1º - A qualidade/categoria dos Associados é intransferível.

§ 2º - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, desde que em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.
- b) Participar de Assembleias Gerais, propondo e deliberando sobre todos os assuntos a elas submetidos.
- c) Apresentar à Diretoria ideias, medidas ou sugestões de qualquer tipo, que venham a beneficiar a ACSTVI.
- d) Participar de todas as atividades desenvolvidas pela ACSTVI.
- e) Solicitar a Diretoria Executiva explicações sobre suas decisões e ações.
- f) Convocar o Conselho Deliberativo mediante apresentação de requerimento na qual venha expressamente indicado o motivo da convocação.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



- g) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas e assumidas pela ACSTVI.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente as anuidades ou outras taxas estabelecidas pela Diretoria, aprovadas em Assembleia Geral.
- b) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas.
- c) Auxiliar ativamente em eventos que revertam em recursos financeiros para a manutenção da ACSTVI.
- d) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva e as disposições estatutárias, normas e regulamentos da ACSTVI.
- e) Indenizar a ACSTVI por qualquer prejuízo ou dano causado à ACSTVI, mesmo que involuntariamente, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.
- f) Zelar pela preservação do patrimônio moral, material e imaterial da ACSTVI.
- g) Respeitar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ACSTVI, quando no exercício das suas funções.
- h) Manter cópia do seu Estatuto atualizado nos arquivos da ACSTVI.
- i) Manter os seus dados cadastrais e os dados de contato de sua Diretoria atualizados junto a secretaria da ACSTVI.
- j) Nomear o seu Representante Legal para compor o Conselho Deliberativo da ACSTVI, através de carta timbrada e assinada, com cópia da Ata da Diretoria com sua nomeação. Devem ser informados todos os dados do Representante Legal, principalmente os dados de contato.

**CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO**

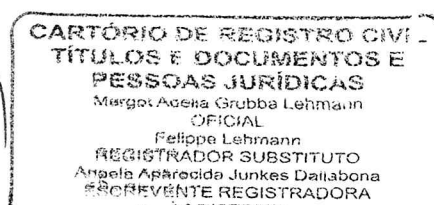
Artigo 9º - São requisitos para admissão de Associados:

- a) Ser constituído como Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e políticos partidários, com prazo de duração indeterminado, de caráter cultural, esportivo e recreativo, com personalidade jurídica distinta de seus Associados e com sede e foro na área de atuação da ACSTVI.
- b) Ter como objetivos:
 - I. O resgate, manutenção e fortalecimento das tradições da cultura do tiro conhecidas como "Schützenvereine", tradição esta trazida pelos colonizadores de nossa região oriundos da Europa, em especial da região da atual Alemanha.
 - II. A prática do tiro como esporte sadio e de desenvolvimento humano.
- c) Estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais.
- d) Ser uma entidade ética e de moral ilibada.

§ ÚNICO: Para se associar a ACSTVI a entidade deverá apresentar pedido de associação, a ser aprovado pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

Artigo 10 - São requisitos para demissão do Associado:

- a) A pedido do Associado, apresentada a Diretoria Executiva referendada pela Assembleia Geral seguinte.
- b) Caso seja enquadrado em qualquer penalidade descrita no art. 11.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



§ 1º - A demissão não exime do Associado a responsabilidade pelos atos ocorridos no período em que esteve filiado a ACSTVI.

§ 2º - Nenhuma restituição ou indenização será devida ao Associado em caso de demissão ou exclusão.

**CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Artigo 11 - Os Associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- a) Ausência a três Assembleias Gerais sem justificativas.
- b) Por inadimplência por 2 (duas) anuidades, taxas ou outros compromissos assumidos com a ACSTVI, e não saldando os débitos no prazo estipulado pela diretoria.
- c) For condenado em sentença transitado em julgado, por ato que o desabone e/ou o torne inidôneo para continuar no quadro social.
- d) Perturbar a disciplina interna ou promovendo discórdia entre os Associados.
- e) Aceitar ou promover causas contra a ACSTVI.
- f) Reincidir em falta já punida.
- g) Outras situações de análise da Diretoria Executiva.

Artigo 12 - Em toda e qualquer situação, a Diretoria Executiva deverá encaminhar o caso ao Conselho Deliberativo para análise e deliberação.

Artigo 13 - A exclusão atinge unicamente os direitos e não os deveres do Associado, qualquer que seja a causa, nenhuma restituição ou indenização será devida ao Associado.

Artigo 14 - O recurso ao Conselho Deliberativo deverá ser exercido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da pena. O recurso entregue ao Conselho Deliberativo deverá ser apresentado na primeira Assembleia Geral após a ciência da punição imposta pela Diretoria Executiva, para deliberação final.

**TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I**

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, FISCALIZADOR E DIRETIVO

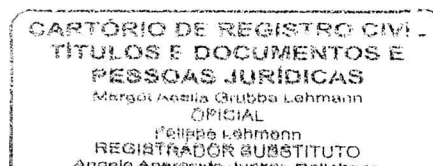
Artigo 15 - A ACSTVI terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

Artigo 16 - Aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é terminantemente proibida a percepção de qualquer tipo de remuneração.

**SESSÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo é constituído pelo Representante Legal de cada um dos Associados, e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



Artigo 18 - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e a função de secretário pelo Secretário da Diretoria Executiva.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre por convocação do presidente a diretoria executiva, para deliberar sobre assuntos relacionados à administração da ACSTVI que não são de competência da Assembleia Geral e ou da Diretoria Executiva, que podem ser apresentados por qualquer Associado, pela Diretoria Executiva ou ainda pelo Conselho Fiscal.

§ único – Na falta da convocação pelo presidente da diretoria executiva, 1/5 (um quinto) dos associados ou o presidente do conselho fiscal poderá fazer a convocação.

Artigo 20 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos meses de abril e dezembro, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um 1/5 (um quinto) dos Associados.

- a) A Assembleia Geral será convocada por Edital de Convocação do Presidente da Diretoria, por ofício ou mídia eletrônica (e-mail) informada pelo associado, indicando sempre a ordem do dia, data, local e horário da Assembleia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- b) Uma Assembleia Geral somente poderá ser convocada extraordinariamente no período de final de ano, compreendido entre 15 de dezembro e 31 de janeiro do ano seguinte, desde que todos os Associados tenham sido comunicados formalmente através de ofício protocolado.
- c) A Assembleia Geral será instalada com a presença de, da maioria dos Associados com direito a voto, em primeira convocação, e, em segunda convocação, na mesma data e local, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, e com no mínimo três membros da diretoria executiva.
- d) Todas as deliberações serão pela maioria dos votos dos presentes.
- e) As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por votação secreta ou por aclamação conforme decisão da maioria dos membros presentes.

Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – No mês de abril:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios contábeis, financeiros e de atividade
- b) Deliberar sobre o relatório de participação na Schützenfest do ano anterior.

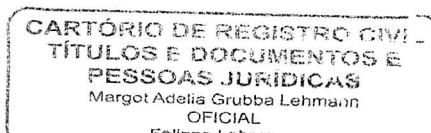
§ ÚNICO: Quando houver alteração da Diretoria em 01 de fevereiro a prestação de contas deverá ser feito pela Diretoria anterior.

II – No mês de dezembro:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre o orçamento anual e planejamento das atividades da ACSTVI apresentadas pela Diretoria.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



- b) Alterar o estatuto.
- c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ACSTVI.
- d) Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades.
- e) Decidir sobre a dissolução da ACSTVI.
- f) Outros assuntos pertinentes de acordo com a pauta da convocação.

SESSÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de 5 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos e com direito a uma reeleição.

Artigo 24 - Os membros devem ser Sócios dos Associados da ACSTVI.

Artigo 25 - Os membros não podem fazer parte do Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva da ACSTVI.

Artigo 26 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal inicia no dia primeiro de fevereiro do ano seguinte ao da eleição, tomando posse mediante assinatura do Termo de Posse.

§ 1º - É recomendável que pelo menos um dos membros tenha conhecimento em contabilidade.

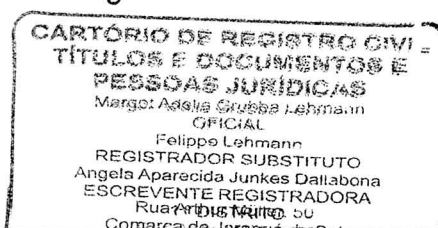
§ 2º - Caso haja vacância de um cargo seu substituto será eleito em assembleia geral extraordinária em até 30 (trinta) dias após a vacância do cargo e completará o mandato do substituído.

Artigo 27 - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) Eleger entre seus membros, 01 (um) Presidente e 01(um) secretário.
- b) Convocar a Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral, caso julgar necessário.
- c) Reunir-se mensalmente, com no mínimo 3 (três) membros, para examinar, analisar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, apresentando o relatório ao Conselho Deliberativo e para a Assembleia Geral Ordinária, enviando cópia a Diretoria.
- d) Reunir-se anualmente no mês de março de cada ano, com no mínimo 3 (três) membros, para examinar, analisar e dar parecer, sobre a Prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva e prestação de contas e relatório de participação na Schützenfest do ano anterior, apresentando o relatório ao Conselho Deliberativo até o dia 31 de março, para ser deliberado em Assembleia Geral Ordinária, enviando cópia a Diretoria.
- e) Registrar as reuniões em Ata.

SESSÃO III
DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição para o mesmo cargo.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



§ 1º - Para a eleição da Diretoria, os nomes devem ser apresentados em forma de chapa com todos os cargos eletivos preenchidos, não podendo o nome de um candidato a qualquer cargo figurar/participar em mais de uma chapa.

§ 2º - Caso não haja registro de chapa ou não seja eleita pela maioria dos votos, poderá haver eleição individual dos membros para os respectivos cargos.

Artigo 29 - A Diretoria Executiva poderá criar tantos departamentos, cargos e funções auxiliares quantos forem necessários para atingir os objetivos da ACSTVI. A criação dos departamentos e o preenchimento dos cargos requer a aprovação do Conselho Deliberativo. O preenchimento destes cargos deve buscar o melhor nome para executar os objetivos traçados e também privilegiar a equidade entre os Associados.

§ **ÚNICO** – Recomenda-se os seguintes departamentos: Patrimônio, Armas e Munições, Tiro e Jurídico, entre outros.

Artigo 30 - O mandato inicia no dia primeiro de fevereiro do ano seguinte ao da eleição, tomando posse mediante assinatura do Termo de Posse.

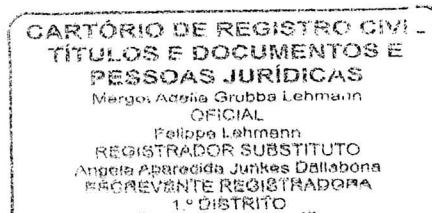
Artigo 31 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Definir em conjunto com os membros do Conselho Deliberativo, quais os departamentos necessários para a gestão e o nome das pessoas que assumirão tais cargos.
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da ACSTVI.
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento.
- d) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- e) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, após aprovação pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral.
- g) Propor à Assembleia Geral e deliberação sobre a admissão, demissão ou exclusão de Associados.
- h) Deliberar sobre convocação da Assembleia Geral.
- i) Apresentar ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo para deliberar em Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.
- j) Indicar os representantes da ACSTVI para compor a CCO da Schützenfest.

Artigo 32 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de fevereiro a dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, ou por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ **ÚNICO** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 2/3 dos seus membros executivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, e, caso houver empate, caberá ao Presidente o voto para desempate.

Artigo 33 - Em caso de vacância



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



§ 1º - De qualquer cargo na Diretoria, o Vice-Presidente será efetivado pela Diretoria, mediante registro em ata da reunião da Diretoria e cumprirá mandato até a próxima Assembleia Geral, quando será eleito novo membro para cumprir mandato do substituído.

§ 2º - Caso o Vice-Presidente não assumir o cargo efetivo a Diretoria nomeará um substituto, mediante registro em ata da Diretoria Executiva, que exercerá o mandato até a próxima Assembleia Geral, quando serão eleitos os membros para os cargos vagos para completar o mandato do substituído.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo de Presidente e também do Vice-Presidente, a Diretoria remanescente convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, em até 30 (trinta) dias da declaração da vacância, para eleição do novo Presidente e Vice-Presidente, para completar o mandato do substituído.

§ 4º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria ou vacância de todos os cargos, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria ficará a cargo do Presidente do Conselho Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - A Assembleia Geral que destituir qualquer membro da Diretoria elegerá o seu substituto.

Artigo 34 - Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 35 - O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Artigo 36 - A critério da Diretoria, para fazer frente a necessidades transitórias da ACSTVI, poderão ser instituídas Comissões e/ou Grupos de Trabalho, cujos membros serão indicados pela Diretoria.

Artigo 37 - Ao Presidente cabe:

- a) Supervisionar as atividades da ACSTVI através de contatos assíduos com os membros da Diretoria.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- c) Representar a ACSTVI, em juízo e fora dele.
- d) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, o pagamento de obrigações, contratos, despesas, inclusive cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da ACSTVI.
- e) Assinar com o secretário, a ata da reunião da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.
- f) Nomear os Diretores dos Departamentos que a Diretoria Executiva julgar necessário, referendados pelo Conselho Deliberativo.
- g) Delegar poderes ou funções aos demais membros da Diretoria.
- h) Contratar ou demitir empregados e designar as suas funções.

Artigo 38 - Ao Vice-Presidente cabe:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 39 - Ao Secretário cabe:

- a) Receber e expedir correspondências.
- b) Arquivar toda documentação da ACSTVI.
- c) Redigir, e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- d) Manter atualizado o cadastro dos Associados e relação dos Associados.
- e) Elaborar o Relatório Anual da Gestão.

Artigo 40 - Ao Tesoureiro cabe:

- a) Responder pela arrecadação e controle de dinheiro da ACSTVI.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, o pagamento de obrigações, contratos, despesas, inclusive cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da ACSTVI.
- c) Escriturar o livro caixa e encaminhar a documentação para a contabilidade.
- d) Zelar pelos livros e documentos da contabilidade e escrituração.
- e) Elaborar o orçamento anual e a proposta de trabalho.
- f) Elaborar todos os documentos para a prestação de contas mensais e anuais.
- g) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e despesa e ao terminar o mandato apresentar o relatório final.

Artigo 41 – As pessoas que exercem cargos ou função auxiliares cabe desenvolver as atividades próprias de seu Departamento ou função podendo convocar, para isso, as assessorias que julgar necessário.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E GESTÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Artigo 42 - Constituí o Patrimônio Social da ACSTVI:

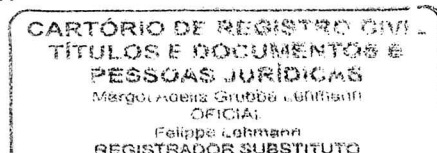
- a) Os bens imóveis, móveis, títulos e valores que a ACSTVI possui ou vier a possuir.
- b) O saldo da receita sobre as despesas e os donativos recebidos de qualquer espécie, independente de tipos e valores.

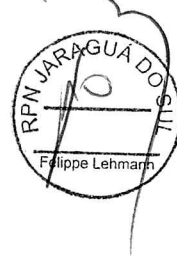
Artigo 43 - Todos os bens que forem incorporados ao patrimônio da ACSTVI, deverão figurar no livro "Registro do Patrimônio", indicando-lhe o número de inscrição de cada bem, quantidade, data de aquisição, valor original e especificação.

CAPÍTULO II
DA RECEITA E DESPESA

Artigo 44 - A receita da ACSTVI é constituída de:

- a) Contribuições dos Associados.
- b) Pela renda, produzida pelo seu patrimônio ou proveniente da realização de eventos esportivos, festas, reuniões sociais e reuniões compatíveis com a finalidade social.
- c) Rateios ou subscrições que porventura se tornem necessárias ou previstas em orçamento.
- d) Os donativos de quaisquer espécie e vantagens materiais sob qualquer título, inclusive as outras receitas que vier a auferir.





Artigo 45 - As despesas da ACSTVI são constituídas principalmente de:

- a) O pagamento de impostos e taxas.
- b) Os salários e ordenados devidos a empregados, inclusive os encargos sociais, estabelecidos nos respectivos contratos.
- c) A aquisição de material para a prática de esportes diversos.
- d) O custeio de festejos, eventos esportivos, culturais, sociais e demais diversões.
- e) Os gastos com serviços internos.
- f) O custeio de obras ou de conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da ACSTVI.
- g) Reembolso de despesas decorrentes de viagens, estadias ou outros gastos quando à serviço da ACSTVI.

§ **ÚNICO** – Toda e qualquer despesa ou custeio deve ser aprovado nas reuniões ordinárias mensais da Diretoria.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
DOS TÍTULOS DE HONRA**

Artigo 46 - A ACSTVI poderá mediante aprovação em Assembleia Geral, outorgar os seguintes Títulos de Honra:

- a) **MEMBRO HONORÁRIO**, àquelas entidades ou pessoas não pertencentes ao quadro da ACSTVI, que contribuíram de forma relevante e efetiva para o fortalecimento e crescimento da ACSTVI e de seus Associados.
- b) **MEMBRO BENEMÉRITO**, àqueles Associados ou pessoas que pertencendo ao quadro dos Associados, contribuíram de forma relevante e efetiva para o fortalecimento e crescimento da ACSTVI e de seus Associados.

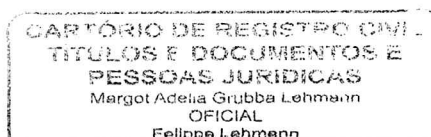
**CAPÍTULO II
DA DISSOLUÇÃO**

Artigo 47 - A ACSTVI se manterá por prazo indeterminado, desde que possa cumprir as suas finalidades. Somente na impossibilidade absoluta de cumprir as finalidades que lhe são atribuídas pelo presente estatuto, poderá ser dissolvida por resolução em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 48 - No caso de dissolução, o Patrimônio Social será destinado a uma entidade esportiva ou de interesse social que será designada/nomeada na assembleia extraordinária que aprovar a extinção/dissolução.

- a) Antes de efetuar a entrega, os compromissos assumidos com terceiros deverão estar todos quitados, mediante a apuração de balanço.
- b) A Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução que aprovar a extinção da ACSTVI elegerá uma comissão de 3 (três) membros para realizar o pagamento de eventuais dívidas e transferir o patrimônio para a instituição definida na Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução.

**CAPÍTULO III
DOS REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E AVISOS**



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU
ACSTVI
ESTATUTO



Artigo 49 - As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por Regulamentos, Regimento Interno e Instruções Normativas e Avisos, conforme decisão da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou em conformidade da legislação vigente.

§ ÚNICO - Os Regulamentos e Regimentos Internos elaborados pela Diretoria, deverão ser publicados e afixados na sede social para o devido conhecimento de todos os Associados.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO**

Artigo 50 - O exercício fiscal e financeiro da ACSTVI será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Artigo 51 – Os Sócios das Associações, Clubes e Sociedades que compõem o quadro associativo da ACSTVI, também são vinculados a ACSTVI e, se relacionam através delas.

Artigo 52 - É vedada a ACSTVI prestar aval ou qualquer outra garantia de favor ou onerosa.

Artigo 53 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, baseado na legislação vigente, principalmente com base na Lei 10.408 de 10/01/2002.

Artigo 54 - O presente estatuto aprovado nesta data, em Assembleia Geral Extraordinária convocada e constituída para este fim, entrará em pleno vigor depois que devidamente registrado no cartório competente, substituindo o estatuto anterior registrado sob nº 010459, na folha 112, do livro A-070, do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

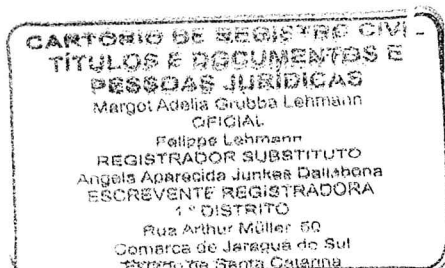
Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2019.



Nilvo Sjoeborg
Presidente

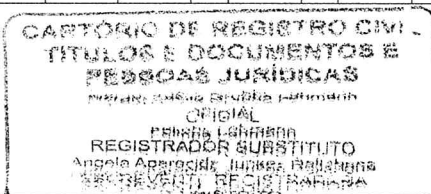
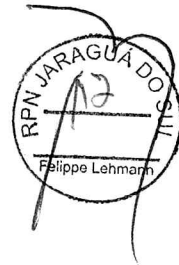


Marcos Edilson Minel
OAB/SC 11.916
CPF 495 281 029-04



RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADE DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU – ACSTVI

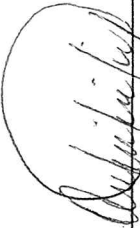
SOCIEDADE/CLUBE - FILIADO	NOME DO SOCIO	QUALIFICAÇÃO
S.D.R. AMIZADE	Gilmar Hornburg	Brasileiro, Casado, Administrador, residente na rua Adolfo A.A. Ziemann, s/nº, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul-SC.
S.R. JOÃO PESSOA	Adalberto Frankowiak	Brasileiro, Casado, Industriário, residente na rua Manoel Francisco da Costa, nº 1.774, Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul-SC.
S.D. VIEIRENSE	Amandio Schmidt	Brasileiro, Casado, Eletricista, residente na rua Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 1.694, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul-SC.
S.DE ATIRADORES RIBEIRÃO G. LUZ	Mario Koch	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na Estrada Ribeirão Grande da Luz, s/nº, Bairro Ribeirão G. da Luz, Jaraguá do Sul-SC.
S.D. RIO DA LUZ II	Adolar Holdenburg	Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Estrada Rio da Luz, s/nº, Bairro Rio da Luz, Jaraguá do Sul-SC.
S.R. GUARANI	Ireneu Krueger	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na Estrada Rio da Luz, s/nº, Bairro Rio da Luz, Jaraguá do Sul-SC.
S.E. ALVORADA	Raimundo Rahm	Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente na Estrada Rio Cerro I, s/nº, Bairro Rio Cerro I, Jaraguá do Sul-SC.
S.E. 25 DE JULHO	Edelberto Wagenhnecht	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na rua Oscar Schneider, nº 1081, Bairro Jaraguá 99, Jaraguá do Sul-SC.
S.E.R. ALIANÇA	Beno Volkmann	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na Rodovia SC-416, s/nº, Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul-SC.
SALÃO BARG	Norberto Barg	Brasileiro, Agricultor, Falecido.
CLUBE A. BAEPENDI	Vendolin Titz	Brasileiro, Casado, Administrador, residente na rua Jorge Bhur, s/nº, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul-SC.
CLUBE M. CANDIDO RONDON	Roland Janssen	Brasileiro, Projetista, Falecido.
S.R. VITORIA RIO DA LUZ	Lourival Lehm	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na Estrada Rio da Luz, s/nº, Bairro Ribeirão Grande da Luz, Jaraguá do Sul-SC.
S.E.R. CATARINENSE	Alvino Engelmann	Brasileiro, Casado, Mecânico, residente na rua Alfredo Zimmermann, nº 134, Bairro Centro, Guaratimir-SC.
S.E.R. COMERCIAL	Osmar Jacobi	Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Estrada Jacu- Açú, s/nº - Guaratimir – SC.



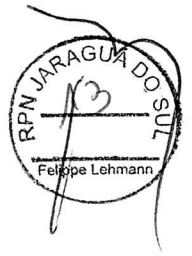
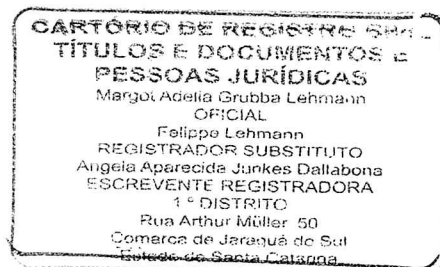
[Handwritten signature]

S.E.R. OURO VERDE	Belvindo Sardagna	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na rua Estanislau Vick, nº 7.755, Bairro Guamiranga, Guaramirim-SC.
S.E.R. BANDEIRANTES	Rubens Karsten	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na rua Marechal Castelo Branco, s/nº - Schroeder-SC.
S.C.E. GUARANI	Edson Poerner	Brasileiro, Casado, Agricultor, Bairro Isabel Alto, Corupá-SC.
S.D.R. ANO BOM	Ademar Holler	Brasileiro, Casado, Agricultor, Bairro Ano Bom, Corupá-SC.
S.E.R. HANSA HUMBOLDT	Bertholdo Frankowiak	Brasileiro, Casado, Sindicalista, Falecido.
S.D.R. TIRO AO ALVO MASSARANDUBA	Walmor Zohn	Brasileiro, Casado, Agricultor,
S.E.R. BENJAMIN CONSTANT	Harold Kieckhaefel	Brasileiro, Casado, Agricultor, residente na Estrada Benjamin Constant, s/nº, Bairro Benjamin Constant, Massaranduba-SC.
S.D.R. RIBEIRÃO GUSTAVO	Ivo Tribess	Brasileiro, Casado, Empresário, Falecido.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2019.



Nilvo Sjoeborg – Presidente





FUNDADA EM
18.03.89

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOÇU



DIRETORIA DA ACSTVI ATUAL

Presidente: **Presidente: Nilvo Sjoeborg** da Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz, brasileiro, nascido em 13 de maio de 1958, casado, empresário, RG 765.946, CPF 383.086.499-04, residente na Rua Otto Schneider, nº 107, Bairro Czerniewicz, CEP 89.255-230, Jaraguá do Sul-SC;

Vice-Presidente: **Luiz Carlos Bierende** da Sociedade Esportiva e Recreativa Cultural Hansa Humboldt, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1959, casado, representante comercial autônomo, RG 5.428.391-4, CPF 252.553.710-68, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 212, Bairro Centro, CEP 89.278-000, Corupá-SC;

Secretária: **Paula Inês Spezia Fernandes**, da Sociedade Desportiva Recreativa Rio da Luz II – Salão Centenário, brasileira, nascida em 28 de agosto de 1987, casada, designer autônoma, RG 5.016.984, CPF 010.020.889-41, residente na Rua Marcos Valdir Girolla, nº 250, Bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89.260-150, Jaraguá do Sul – SC;

Tesoureiro: **Valdir Hornburg** da Associação Esportiva e Recreativa Vieirense, brasileiro, nascido em 15 de novembro de 1968, casado, comerciante, RG 1.586.650, CPF 614.000.339-34, residente na Rua Esthéria Lenzi Friedrich, nº 137, Centro, CEP 89.251-010, Jaraguá do Sul - SC.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2019.

Nilvo Sjoeborg
Presidente





ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU



FUNDADA EM
18.03.89

Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu

Data: 05 de agosto de 2019;

Horário: 19h45min;

Local: Sala de Reuniões da ACSTVI – Pavilhão “A” - Parque de Eventos.

Ao quinto dia, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da ACSTVI, Pavilhão “A”, no Parque de Eventos, foi realizada a terceira Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu. Sr. Nilvo Sjoeberg, Presidente desta Associação, agradeceu a presença de todos e pediu a Secretária para fazer a chamada, sendo constatada a presença dos representantes legais de todas as Associações, Sociedades e Clubes filiados à ACSTVI. Feita a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todos; Lido o Edital de Convocação: A Diretoria da Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu - ACSTVI convoca os membros do Conselho Deliberativo, em conformidade com que determina o seu estatuto social para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de agosto de 2019, na sala de Reuniões da ACSTVI, Rua Walter Marquardt, nº 910, Parque de Eventos, Pavilhão “A”, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul-SC, em primeira convocação às 19h, e em segunda convocação às 19h30min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração do Estatuto; 2 – Assuntos diversos. Jaraguá do Sul (SC), 08 de julho de 2019. Presidente Nilvo Sjoeberg. O sr. Presidente informou aos presentes que a Diretoria esta propondo alteração em alguns artigos do estatuto em vigor para adequar e incluir novos os objetivos da associação, com objetivo de formalizar contratos e parcerias com órgãos públicos, incluindo também a possibilidade de participar em licitações promovidos por órgãos públicos, também esta sendo sugerido a alteração do mandato da diretoria executiva de um ano para dois anos, com direito a uma reeleição. Após a discussão e questionamentos dos presentes, foi lido na integra a nova redação do estatuto da ACSTVI, e após a leitura o Sr. Presidente colocou em votação e a nova redação do estatuto foi aprovada por unanimidade. E, não tendo mais assuntos a tratar, a assembleia foi encerrada. E, por ser esta a expressão da verdade, eu, Paula Inês Spézia Fernandes, Secretária, lavro e assino a presente ata juntamente com o Presidente.



Nilvo Sjoeberg

Presidente



Paula Inês Spézia Fernandes

Secretária





Nome	Cargo
Paula Inês Nogueira Fernandes dui Pzang	secretaria
Sandra Raasm Sjøseberg	diretora de tiro
Romaldo A. Utta	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
Almir Barral	DIRETOR DE EVENTOS
Sido Hornburg	DIRETOR COMUNICAÇÃO
Luiz C. Zinende	Vice-Pres.
WILSON EGGER	CONSELHEIRO FISCAL
Salette Teófilo Meier	Secretaria ACSTVI

Assinaturas das presenças na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo de Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itajaí - ACSTVI, na pale de reuniões de Associação, no Parque de Eventos, Pavilhão "A", dia 05 de agosto de dois mil e dezanove, às 19 horas.

Nome	Sociedade
Nilvo Sjøseberg	Presidente
Paula Inês Nogueira	secretaria
VARDIR HORNBURO	TESOUREIRO
Sido Hornburg	Soc. Rec. Vitória.
Almir Barral	DIRETOR DE EVENTOS
Mário M. Mariani	C. A. BALEARDI
RAFAEL GONCALVES	SOCIEDADE AMIZADE
Eli Krogi	Bracinho
Ormar Schmidt	S. R. Independência
Alecu Kowrott	Soc. Rec. Alvorada
Cezar D. Kurwio	ADAG
marlene Trindade	SER. Bandeirantes
Almir Weiss	S. E. P. Quaron
GILMAR BIER	SOC. 25 JULHO
Adolar Konell	Soc. Aliança
Luís Boerch	Go. Pula G. Luz
Juques Beck	Soc. Amizade

Nome	Sociedade
Anderson Michel Hornburg Renata Lettier Ari Wenzel Luiz C. Barende Soraia Tecillo Nogueira	Galo Barga Rio CAMARADA S. BARGA Vice Pres. Secretário ACSTVI

Estado de Santa Catarina
 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
 Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-03 - 47372-0863 -
 rtdjaragua@terra.com.br

988ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 010527 Data: 28/08/2019 Livro: 0007 Folha: 287
 Registro: 011985 Data: 30/08/2019 Livro: A-080 Folha: 138

Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADE DE TIRO DO VALE DO ITAPOCU - ACSTVI

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADE DE TIRO
 Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FOE03378-XKK6
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Jaraguá do Sul - 30 de agosto de 2019

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto